INDIQUE UM AMIGO MAC

escolha especial

EDIÇÃO LIMITADA

15/10 A 30/11.

MAC

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

PROMOÇÃO "INDIQUE UM AMIGO PLUS"

R E G U L A M E N T O

1. A empresa **MAC INCORPORADORA LTDA ("MAC")**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.092, 17º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.687.451/0001-72, lança a promoção "Indique um Amigo Plus" ("Promoção"), com vigência entre **15/10/2026 e 30/11/2026**, para beneficiar Clientes MAC ("Cliente(s)") que indicam amigos e familiares a adquirir unidades dos empreendimentos erigidos pelas empresas do grupo, nos termos deste Regulamento.

2. A MAC é a holding do GRUPO MAC, cujos empreendimentos são desenvolvidos por Sociedades de Propósito Específico por ela controladas ("SPE"), que figuram como vendedoras nos contratos de aquisição das unidades.

3. Podem participar desta Promoção: (i) como INDICADOR, o Cliente que tenha adquirido ao menos uma unidade autônoma de empreendimento do GRUPO MAC, por meio de promessa de compra e venda ou escritura definitiva, cujo contrato esteja vigente ou já aperfeiçoado, não rescindido, distratado ou cedido, na data da indicação e na data do recebimento do Prêmio; e (ii) como INDICADO, a pessoa indicada por um INDICADOR que realize uma Nova Aquisição, nos termos deste Regulamento. A lista de empreendimentos está disponível em mac.com.br/empreendimentos.

4. Para pleno entendimento deste Regulamento, fica definido que:
4.1. Promoção é a presente campanha promovida pela MAC, que concede benefício aos Clientes que indicarem ("INDICADOR") e aos que adquirirem unidades ("INDICADO"), conforme as condições deste Regulamento.
4.2. INDICADOR é o Cliente que já adquiriu uma unidade autônoma do GRUPO MAC junto à incorporadora respectiva, cujo contrato esteja vigente ou já aperfeiçoado, não rescindido, distratado ou cedido, na data da indicação e na data do recebimento do Prêmio.
4.3. INDICADO é a pessoa física ou jurídica que, a partir da indicação de um INDICADOR, realize uma Nova Aquisição e que não seja, nem tenha anteriormente sido, adquirente de unidade de qualquer empreendimento do GRUPO MAC.
4.4. Prêmio é o Cartão Presente concedido ao Cliente nos termos deste Regulamento.
4.5. Instituição ou Instituição Emissora é a empresa responsável pela emissão do Cartão Presente.
4.6. Nova Aquisição é a compra de unidade autônoma disponível de empreendimento do GRUPO MAC, diretamente da SPE correspondente, cujo instrumento contratual seja assinado na vigência deste Regulamento e cuja parcela de sinal seja integralmente quitada na data de vencimento prevista no contrato, ainda que posterior ao término da Promoção.

5. O Prêmio consiste em 1 (um) Cartão Presente, físico ou virtual, emitido por Instituição a ser escolhida pela MAC nos termos do item 5.2, com saldo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), concedido ao INDICADOR e ao INDICADO, individualmente. O Prêmio não está sujeito a reajuste ou correção monetária e não pode ser convertido em dinheiro, abatido do preço da unidade ou substituído por outro bem.
5.1. O Cartão Presente deverá ser utilizado de acordo com os termos e condições estabelecidos pela Instituição.
5.2. A Instituição Emissora do Cartão Presente poderá variar conforme disponibilidade de mercado, ficando a MAC autorizada a conceder o Prêmio por meio de Cartão Presente emitido por qualquer Instituição apta à emissão.
5.3. A MAC não se responsabiliza pela utilização, disponibilidade, prazo de validade do crédito, bloqueios, cancelamentos ou por produtos e serviços adquiridos com o Cartão Presente, sendo tais questões de responsabilidade exclusiva do Cliente.

6. Para ter direito ao Prêmio desta Promoção, o INDICADOR deve cumprir as seguintes condições:
6.1. Registrar a indicação durante o período da Promoção, pelo e-mail relacionamento@mac.com.br ou presencialmente no stand de vendas, informando nome, e-mail e telefone do INDICADO. A indicação só será válida se registrada antes do primeiro atendimento do INDICADO pela MAC, pelas SPEs ou por seus corretores parceiros. Não serão aceitas indicações de pessoas que já constem na base de atendimento da MAC.
6.1.1. Havendo mais de uma indicação para o mesmo INDICADO, prevalecerá a primeira registrada.
6.1.2. O INDICADOR declara que obteve autorização do INDICADO para compartilhar seus dados com a MAC. A MAC tratará esses dados exclusivamente para os fins desta Promoção e do atendimento comercial, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e de sua Política de Privacidade.
6.2. Assinar o Termo de Adesão constante do Anexo I até a data da assinatura do Contrato de Venda e Compra da Nova Aquisição.
6.3. Estar com a situação regular e financeiramente em ordem junto à incorporadora de sua unidade no momento do recebimento do Prêmio.

7. Para ter direito ao Prêmio desta Promoção, o INDICADO deve cumprir as seguintes condições:
7.1. Confirmar a indicação anteriormente feita ou informar no ato da assinatura do Contrato de Venda e Compra de sua unidade o nome e a unidade daquele que o indicou.
7.2. Efetivar a Nova Aquisição no prazo de vigência desta Promoção, desde que regularmente quitada a parcela correspondente ao “Sinal e Princípio de Pagamento” do seu Contrato de Venda e Compra na data aprazada pelo instrumento.
7.3. Estar com a situação regular e financeiramente em ordem junto à incorporadora de sua unidade no momento do recebimento do Prêmio.
7.4. Não rescindir, distratar ou a qualquer título desfazer seu Contrato/Promessa de Venda e Compra até o recebimento do Prêmio.
7.5. Assinar o Termo de Adesão constante do Anexo I até a data da assinatura do Contrato de Venda e Compra da Nova Aquisição.

8. Cumpridas cumulativamente as condições dos itens 6 e 7 retro, INDICADOR e INDICADO terão direito, cada um, ao Prêmio, que será liberado em até 30 (trinta) dias contados da última das seguintes datas: (i) quitação integral do sinal pelo INDICADO; e (ii) término do prazo de arrependimento previsto no contrato ou na legislação aplicável.

9. O Prêmio será entregue da seguinte forma:
9.1. Se o Cartão Presente for físico, deverá ser retirado pessoalmente pelo Cliente ou pessoa que tenha previamente autorizado, no escritório da MAC, à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.092, 17º andar, São Paulo/SP, mediante agendamento prévio. A retirada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação de liberação. O Cliente que não retirar o Prêmio nesse prazo, renuncia expressamente ao direito de recebê-lo.
9.2. Se o Cartão Presente for virtual, será enviado para o endereço eletrônico constante da qualificação do Cliente no respectivo Contrato de Venda e Compra ou escritura definitiva, ou ao e-mail previamente informado pelo Cliente.
9.3. Em qualquer hipótese, a entrega do Prêmio fica condicionada à assinatura, pelo Cliente, do Recibo de Entrega e Termo de Quitação constante do Anexo II, que poderá ser firmado eletronicamente.

10. A presente Promoção é cumulativa, fazendo jus o INDICADOR a tantos Prêmios quantos forem os INDICADOS que efetivarem Nova Aquisição, desde que preenchidas cumulativamente as condições descritas neste Regulamento, sendo certo que cada indicação dará direito a um único Prêmio ao INDICADOR, não podendo este, em qualquer hipótese, indicar a si próprio.
10.1. Os benefícios desta Promoção não poderão ser acumulados com os de outras promoções, campanhas ou condições comerciais da MAC ou das SPEs, ainda que o Cliente preencha os requisitos previstos em 2 (dois) ou mais regulamentos, hipótese em que o Cliente deverá optar por apenas um dos benefícios.

11. Para fins desta Promoção, não serão consideradas como Novas Aquisições:
11.1. Trocas de unidades, ainda que em Empreendimento diferente;
11.2. Unidades autônomas de garagem;
11.3. Unidades adquiridas por meio de cessão de direitos, ainda que formalizadas dentro do prazo de vigência da Promoção.
11.4. Aquisições em que o INDICADO seja o próprio INDICADOR, seu cônjuge ou companheiro, ou pessoa jurídica da qual o INDICADOR seja sócio ou administrador.
11.5. Aquisições em que o INDICADOR seja colaborador da MAC ou das SPEs, ou corretor ou imobiliária que tenha atuado na venda.

12. Os participantes autorizam a utilização gratuita de seu nome, imagem e voz pela MAC, exclusivamente para fins de divulgação desta Promoção, em quaisquer meios de comunicação, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses contados da contemplação, observada a legislação aplicável.

13. Os casos omissos serão decididos por Comissão composta por 3 (três) representantes da MAC, cujas decisões serão fundamentadas e definitivas.

14. A participação nesta Promoção implica na plena e irrestrita aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento.

15. Esta Promoção possui natureza exclusivamente comercial, não se caracterizando como concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, nos termos da Lei nº 5.768/71.

16. A MAC poderá alterar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, os termos deste Regulamento, preservados os direitos já adquiridos até a data da alteração.

17. Este Regulamento estará disponível em mac.com.br e nos stands de vendas durante toda a vigência da Promoção.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

MAC INCORPORADORA LTDA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À PROMOÇÃO “INDIQUE UM AMIGO PLUS”

Os signatários abaixo qualificados declaram que leram e aceitam integralmente o Regulamento da Promoção "INDIQUE UM AMIGO PLUS", promovida pela MAC INCORPORADORA LTDA, e que têm ciência de que o recebimento do Prêmio está condicionado ao cumprimento de todos os requisitos nele previstos. O INDICADO confirma que foi indicado pelo INDICADOR abaixo identificado e que autorizou o compartilhamento de seus dados com a MAC para os fins da Promoção. Os signatários declaram, ainda, ter ciência de que os benefícios desta Promoção não são cumulativos com os de outras promoções, campanhas ou condições comerciais da MAC ou demais empresas do GRUPO MAC.

INDICADOR **Empreendimento** **Bloco | Unidade**	
INDICADO **Empreendimento** **Bloco | Unidade**	

São Paulo, _____ de _____ de 202_____.

_____
INDICADOR / INDICADO

ANEXO II

TERMO DE QUITAÇÃO À PROMOÇÃO "INDIQUE UM AMIGO PLUS"

Declaro que recebi, nesta data, o Prêmio da Promoção "INDIQUE UM AMIGO PLUS" abaixo identificado e concedo à MAC INCORPORADORA LTDA e às demais empresas do GRUPO MAC a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, com relação à referida Promoção e à Nova Aquisição abaixo indicada.

CLIENTE	
( ) INDICADOR	**( ) INDICADO**
Unidade Indicada:	

São Paulo, _____ de _____ de 202_____.

_____
INDICADOR / INDICADO